LEI Nº. 1.650/2011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás-Go 13/12/11
Sec. Administrativo

"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO, DESTINAÇÃO E TITULAÇÃO DE PARTE DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetada parte da Via Publica denominada de Rua 3, com área de aproximadamente 590,00m², situada entre as quadras 03 e 06 do loteamento Vila Nova desta cidade de Crixás Go, constante da matrícula R.1-M-2602 CRI de Crixás - Go.

Art. 2º - Fica a área ora desafetada destinada ao uso residencial e comercial.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado desmembrar e conceder o Título de Domínio da referida área, aos proprietários das residências e estabelecimentos comerciais edificados sobre a mesma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da regularização da referida área correrão por conta dos proprietários dos estabelecimentos comerciais edificado sobre a mesma.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.

OLIMPIO CESAR DE ARAUJO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2009/2012